



# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

### PROCESSO N.º 57/2018 – CONTRATO N.º 145/2018

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – ME.

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – ME**, com sede na Rua Linha Um, n.º 2301, Segunda Secção Cravo, Bairro São Roque, CEP: 99.740-000 em Barão de Cotegipe/RS, CNPJ n.º 24.137.809/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Antonio Carlos S. Figueira**, RG n.º 7.607.466, CPF n.º 822.433.447-34, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei de Licitações, e a Lei 10.520/02, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos para academia da Saúde, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
1	1	UN	<b>SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 3mm.</li><li>✓ Rolamento: Duplo.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.</li><li>✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.</li><li>✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.</li><li>✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.</li><li>✓ Peso do Simples: 36kg</li><li>✓ Dimensões Simples: Altura 1300mm, Largura 1570mm e Comprimento 450mm.</li></ul>	R\$ 1.439,00	R\$ 1.439,00
2	1	UN	<b>SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medidas 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 1/4"e 3mm.</li><li>✓ Rolamento: Duplo.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.</li><li>✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.</li></ul>	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00



# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

			<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.</li><li>✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.</li><li>✓ Peso: 25kg</li><li>✓ Dimensões: Altura 1150mm, Largura 710mm e Comprimento 920mm</li></ul>		
3	1	UN	<b>APARELHO SURF COMPRESSÃO NAS PERNAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 4" x 3mm,</li><li>✓ 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 1/4", 3/16" e 1,5mm.</li><li>✓ Rolamento: Duplo.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostática.</li><li>✓ Tipo de Instalação: Cadeirainha.</li><li>✓ Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</li><li>✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.</li><li>✓ Peso: 42kg</li><li>✓ Dimensões: Altura 1750mm, Largura 760mm e Comprimento 1660mm</li></ul>	R\$ 1.731,00	R\$ 1.731,00
4	1	UN	<b>APARELHO TIPO BICICLETA DUPLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubo de aço carbono na medida: 2" x 2,65mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 1/4", 3mm e 1,5mm.</li><li>✓ Rolamento: Duplo.</li><li>✓ Pedais: Alumínio.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.</li><li>✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.</li><li>✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.</li><li>✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.</li><li>✓ Peso do Simples: 14kg</li><li>✓ Peso do Duplo: 28kg</li><li>✓ Peso do Triplo: 56kg</li><li>✓ Dimensões Duplo: Altura 880mm, Largura 1500mm e Comprimento 1500mm.</li></ul>	R\$ 2.164,00	R\$ 2.164,00
5	1	UN	<b>APARELHO DE REMADA SIMPLES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 1/4", 3/16" e 1,5mm.</li><li>✓ Rolamento: Duplo.</li><li>✓ Dimensões: Altura 940mm, Largura 1080mm e Comprimento 1520mm.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.</li><li>✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.</li><li>✓ Acabamentos em plástico injetado ou</li></ul>	R\$ 1.478,00	R\$ 1.478,00



# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

			<ul style="list-style-type: none"><li>emborrachado.</li><li>✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.</li><li>✓ Peso: 31kg</li><li>✓ Dimensões: Altura 940mm, Largura 1080mm e Comprimento 1520mm</li></ul>		
6	1	UN	<b>APARELHO DE ESQUI:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 3/16", 2mm e 3mm.</li><li>✓ Rolamento: Duplo.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.</li><li>✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.</li><li>✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.</li><li>✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.</li><li>✓ Peso do Simples: 34kg</li><li>✓ imensões Simples: Altura 1580mm, Largura 580mm e Comprimento 1100mm.</li></ul>	R\$ 1.673,00	R\$ 1.673,00
7	1	UN	<b>APARELHO PUXADOR DE COSTAS COM TWIST:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 4" x 3mm, 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 1/4", 3/16" e 1,5mm.</li><li>✓ Rolamento: Duplo.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.</li><li>✓ Tipo de Instalação: Cadeirinha.</li><li>✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.</li><li>✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.</li><li>✓ Peso : 35kg</li><li>✓ Dimensões: Altura 1700mm, Largura 1645mm e Comprimento 1020mm.</li></ul>	R\$ 2.778,00	R\$ 2.778,00
8	1	UN	<b>BANCO ABDOMINAL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 5" x 3mm, 2" x 2mm,</li><li>✓ 1.1/2" x 2mm e 1.1/2" x 1,20mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 4,75mm e 6,30mm.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.</li><li>✓ Tipo de Instalação: Cadeirinha.</li><li>✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.</li><li>✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.</li><li>✓ Peso do Simples: 30kg</li><li>✓ Dimensões Simples: Altura 500mm, Largura</li></ul>	R\$ 1.587,00	R\$ 1.587,00



# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

			600mm e Comprimento 1700mm		
9	1	UN	<b>APARELHO DE ROTAÇÃO DE OMBRO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 4" x 3mm,</li><li>✓ 1.1/4" x 3mm e 1" x 2mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 1/4" e 3/16".</li><li>✓ Rolamento: Duplo.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.</li><li>✓ Tipo de Instalação: Cadeirinha.</li><li>✓ Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</li><li>✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.</li><li>✓ Peso: 21kg</li><li>✓ Dimensões: Altura 1800mm, Largura 650mm e Comprimento 750mm</li></ul>	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
10	1	UN	<b>PLACA ORIENTATIVA :</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Produzido utilizando tubo de aço carbono na medida:</li><li>✓ 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.</li><li>✓ Chapa de aço carbono: 3mm e 1,2mm.</li><li>✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.</li><li>✓ Adesivada frente e verso com logo da Prefeitura Municipal</li></ul>	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00

## CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Antônio Fogaça de Almeida, nº 420A, Centro, São Miguel Arcanjo SP**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), considerando o(s) valor(es) unitário(s) transcrito(s) na cláusula primeira, conforme negociação final com a Contratada, constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 – As despesas do Contrato correrão pela Unidade Orçamentária, 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projeto Atividade, 1038 e 1067, Fichas Contábeis 343 e 399, recursos federais, do Fundo Nacional de Saúde



## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O Contratante pagará à Contratada no **5.º (quinto) dia útil** após a entrega dos equipamentos mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o Laudo de entrega da mercadoria, atestando que o mesmo está de acordo com a descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de garantia dos equipamentos objeto deste certame deverá ser de no mínimo **12 (doze)**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

7.1.1 - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com a descrição contida no Anexo I- Termo de Referência.

7.1.2 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;

7.1.3 - Os produtos ora adquiridos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.1.4 - Empregar, na entrega dos produtos, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;

8.1.2 - Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;

8.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



## Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, 21 de Setembro de 2018.

**Contratante:** Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

**Contratada:** BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – ME  
Antonio Carlos S. Figueira

Testemunhas

Nome Nádia do P. Mendes  
RG 410486245

Nome Fernando Augusto de Azevedo  
RG 42.748.211-6